

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 2023.08.07.01.CRE
PROCESSO Nº 2023.08.07.01.CRE

A Comissão de Licitações do município de Jaguaruana, nomeada pela Portaria nº **033/2023**, Estado do Ceará, através da SECRETARIA DE SAÚDE, tornam público para conhecimento dos interessados que abrirá inscrições, através de requerimento, para o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS/ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS CONFORME PORTARIA 1.825/GM/MS DE 24/08/2012 COM TABELA SUS**, com regime de execução empreitada por preço unitário.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente credenciamento é regido pelo art. 25 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Formulário de Inscrição para credenciamento

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV - Modelo de declaração empregador pessoa jurídica

ANEXO V – declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS/ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS CONFORME PORTARIA 1.825/GM/MS DE 24/08/2012 COM TABELA SUS.**

1.2. Os serviços serão prestados na cidade de JAGUARUANA-CE - CE, através de encaminhamento emitido pela Secretaria Contratante;

1.4. O valor a ser pago é o estipulado no Anexo I deste Edital;

1.4. O inteiro teor deste edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala da Comissão de Licitação à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro - Jaguaruana-CE, ou através dos sites www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.Jaguaruana.ce.gov.br

1.5. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

1.6. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.6.1. Os Interessados em participar do presente Credenciamento deverão realizar sua **INSCRIÇÃO**, mediante o **PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO II)**, e a apresentação dos documentos exigidos no item 3 do presente Edital.



1.6.2. A documentação descrita no item anterior deverá ser entregue na sala da Comissão de Licitações, a partir da publicação do presente edital, até o dia **30 de Agosto de 2023**; às 09h:00min.

1.6.3 - Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial, quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Edital de Credenciamento qualquer interessado, que atenda as exigências do presente edital e que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas.

3.2. Não será credenciada interessados que na data do credenciamento:

3.2.1. Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

3.2.2. Esteja sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.3. Deixar de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

3.2.4. Que cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes também sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93).

3.2.5. Deixar de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

Observações:

a) A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega do envelope, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Para INSCREVER-SE no presente Credenciamento, deverão os Interessados preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO II), com todos os dados exigidos e anexar obrigatoriamente, os documentos descritos nos itens 3.2 ao 3.6 do presente edital.

I - O **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, deverá ser preenchido de acordo com a minuta (Anexo II) em formulário timbrado da empresa e entregue a CPL assinado pelo representante legal, juntamente com a documentação de habilitação, em envelope único fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:





**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N ° 0 2023.08.07.01.CRE
PROPONENTE:**

3.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

3.2.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

3.2.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

3.2.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.2.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 - REGULARIDADE FISCAL

3.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

3.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) A comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

3.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

3.4.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.



3.4.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo IV)**

3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.1-Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b).As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar Balanço Simplificado de acordo com o disposto no art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Resolução CFC 1.418/12.

c). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

3.5.2- Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da proponente, justiça ordinária.

3.6 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

3.6.1 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atentando que o proponente prestou e presta serviço e compatível com o objeto do presente credenciamento.

3.7 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos; Em cópias autenticadas por cartório competente; Ou, cópias simples acompanhadas do original para serem conferidos pela comissão de licitações mediante a comparação entre o original e a cópia.

3.8 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens **3.3 e 3.4**, mesmo que apresentem alguma restrição.

4.3.3 -No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a





regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Em até 03 (três) dias úteis após serem protocolizados os pedidos de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá e fará a análise da documentação exigida no item 03.

4.2. A Comissão Permanente de Licitações poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.

4.3. A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligência.

4.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e em seus anexos.

4.5. A Prefeitura Municipal de JAGUARUANA-CE se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

4.9. No caso de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido a Comissão de julgamento do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, na forma acima.

4.10. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA-CE e no sítio www.jaguaruana.ce.gov.br a confirmação da relação dos credenciados, acrescido daqueles que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

4.11. O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual se dará exclusivamente a critério da Secretaria Interessada, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pela Prefeitura Municipal de JAGUARUANA-CE, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Homologado o presente credenciamento, os contemplados serão convocados para, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante do **Anexo III** do presente Edital.



5.2. O conteúdo do presente edital, dos anexos que o acompanham, bem como o pedido do credenciamento, fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

5.3. O credenciado perderá todos os direitos se não atender ao chamado para a assinatura do Termo de Contrato e retirada dos instrumentos contratuais.

5.4. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

6. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A remuneração dos serviços se dará pelos valores estipulados na tabela ANEXO I, de acordo com a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços executados, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestado a sua efetiva execução pela Secretaria Contratante, através de depósito em conta bancária indicada pelo credenciado, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A despesa será empenhada e liquidada com recursos Próprios e/ou Transferidos, na Dotação Orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1101 - Fundo Municipal de Saúde	10.302.04032.058	3.3.90.39.00

7.3 A Secretaria Contratante através de servidor indicado, fará o controle e a fiscalização dos serviços prestados pelo contratado.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

8.1 Prestar serviços, de acordo com as especificações do Termo de referência parte integrante do presente edital.

8.2. Atender integralmente todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

d) Advertência por escrito.

e) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

f) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito, emitida pela Contratante

9.2 São causas de descredenciamento: a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em relação à Prefeitura Municipal de JAGUARUANA-CE, apuradas em processo administrativo.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÃO

10.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaruana, não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

10.4. Os recursos serão apresentados em 1 (uma) via, em papel que identifique a empresa e assinados pelo representante da licitante/proponente, legalmente habilitado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

10.5. Interposto, o recurso será comunicado às demais LICITANTES/PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação, da prefeitura Municipal de Jaguaruana.

10.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo fazê-lo por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, e protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento da documentação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

10.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o PROPONENTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento da documentação. Caso venha a apontar, após este prazo, falhas ou irregularidades que o viciaram, nesta hipótese, tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo segundo – art. 41 – Lei nº 8.666/93).

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão examinados o seu mérito.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de JAGUARUANA-CE, através da Contratante, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

11.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

11.3 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

11.4 A Prefeitura Municipal de JAGUARUANA-CE, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de nova convocação.

11.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Comissão Permanente de Licitação.

11.6 Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os autos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA-CE e no site www.jaguaruana.ce.gov.br.

11.7. Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitações, pelo e-mail: Licitacaojaguaruanace@gmail.com, ou pelo telefone: (88) 34181288

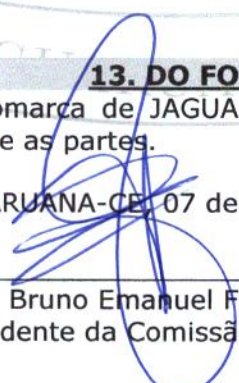
12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de JAGUARUANA-CE, por intermédio de sua Secretaria cabível, poderá a qualquer tempo alterar, anular ou revogar o processo, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de JAGUARUANA-CE, eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

JAGUARUANA-CE, 07 de Agosto de 2023



Bruno Emanuel Fernandes
Presidente da Comissão de Licitações